

CADASTRO AMBIENTAL RURAL -CAR-

RONDÔNIA



DECRETO n.º 17.281, de 14 de novembro de 2012 dispõe sobre o Cadastramento Ambiental Rural – CAR integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

Artigo 29 – Lei 12.651/2012

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo **base de dados** para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

- Instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA;
- Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – Sicar, para integração das informações;
- Instrução Normativa detalhando requisitos técnicos do CAR (Em elaboração)

Natureza declaratória: responsabilidade do declarante pelas informações e sua atualização (art. 6º - Dec. 7.830/12)

- ✓ Identificação do Proprietário/Posseiro;
- ✓ Comprovação de Propriedade/Posse;
- ✓ Dados do imóvel;
- ✓ Geolocalização do imóvel:
 - Perímetro do imóvel rural;
 - áreas de interesse social e de utilidade pública;
 - áreas com remanescentes de vegetação nativa;
 - APP e, SE EXISTENTE, área de Reserva Legal;
 - áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

- Prazo de 01 ano, prorrogável por mais um, p/ inscrição no CAR, contado a partir de sua implantação (§ 3º, art. 29 – Lei 12.651/12).
- A partir de 28 de maio de 2017, obrigatório CAR p/ crédito agrícola (art. 78-A – Lei 12.651/12)
- A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo. (Art. 59.)
- A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o caput, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo. (§ 2º, Art. 59.)

- Procedimento simplificado para o CAR de imóveis com até 4 módulos fiscais. (art. 53 e 55 – Lei 12.651/12);
- *Registro gratuito; e,*
- *Poder público presta apoio técnico e jurídico:*
 - Até 4 módulos (atividades agrossilvopastoris)
 - Assentamentos de Reforma Agrária e Terras indígenas demarcadas
 - Áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território

PRODUTORES

- Comprovar regularidade ambiental
- Segurança jurídica
- Suspensão de sanções
- Continuidade do acesso ao crédito
- Acesso aos programas de regularização ambiental
- Planejamento do imóvel rural
- Possibilitar certificações do ativo ambiental
- Incentivo e programa de apoio

ÓRGÃOS AMBIENTAIS

- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal
- Facilitar monitoramento e o combate ao desmatamento
- Apoiar o licenciamento
- Instrumento para o planejamento de políticas
- Conhecimento da realidade ambiental no meio rural
- Melhorar a gestão ambiental

- **Lei nº 12.651/12;**
- **Decreto nº 7.830/12;**
- **Decreto nº 8.235/14 ;**
- **IN nº 02/14**

- **Elaboração e Publicação do DECRETO n.º 17.281**, de 14 de novembro de 2012 dispõe sobre o Cadastramento Ambiental Rural – CAR integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.
- **Elaboração e Publicação do Decreto n.º 17.940** de 25/06/2013, que dispõe sobre o Programa de Regularidade Ambiental - PRA/RO.

FLUXOGRAMA

- Procedimentos de inserção dos dados no CAR através do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle Ambiental - SIMLAM;
- Emissão do CAR – Declaratório (Certificado, Carta imagem, Mapa Temático, Quadro de Áreas);
- Importação e Análise das imagens declaradas (caso ocorra divergências notificação do proprietário para correção);
- Em caso de passivo ambiental, após análise, geração dos Termos de Compromisso; (PRAD e etc.)
- Emissão da Certidão Ambiental da Propriedade Rural - CAPR.

CERTIFICADO CAR DECLARATÓRIO RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO

Emitido por: ISAAC MANOEL QUIRINO JÚNIOR

Data da emissão: 19/08/2013

Cadastro Ambiental Rural - CAR

Inscrição N° 22.06.2013.16314

Nome do interessado: LAURA CORINA FREIRE RAMALHO

CPF: 763.416.582-49

Endereço do Imóvel: LOTE 17, GLEBA JACY-PARANÁ, SETOR 06, PROJETO FUNDIÁRIO ALTO MADEIRA

Município: Porto Velho

Coordenadas do empreendimento: 9003247,567 352168,02

LAURA CORINA FREIRE RAMALHO
Proprietário

Decreto n.º 17.281 de 14 de novembro de 2012. DOE n.º 2099

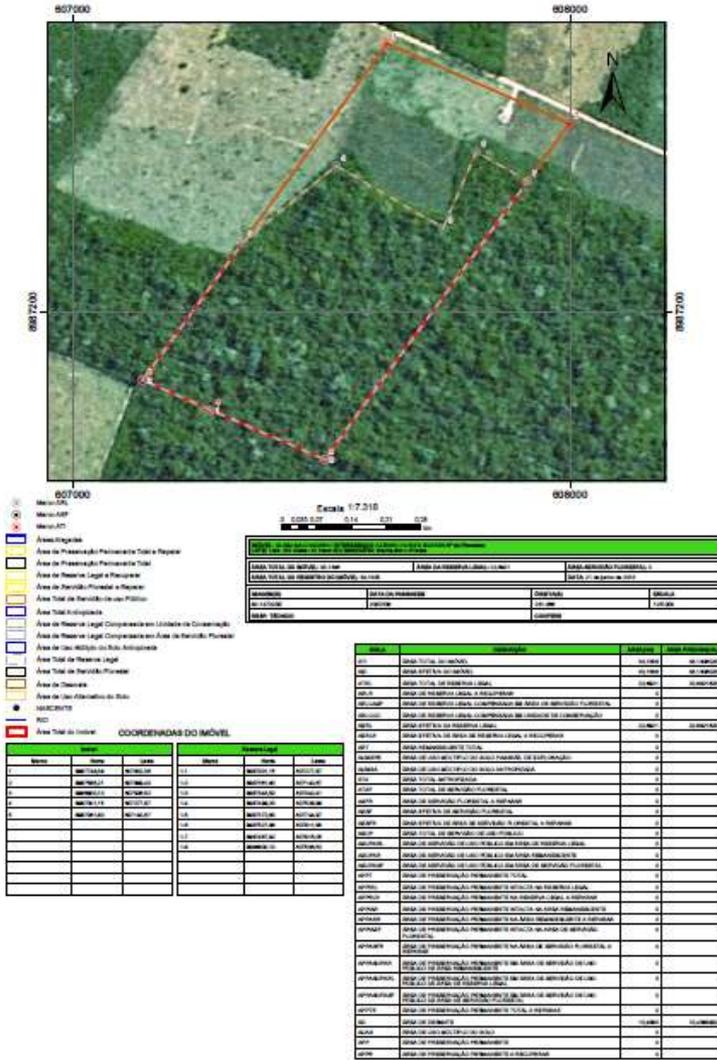
Art. 3º § 4º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento de propriedade ou posse;

Art. 4º Constatadas pendências ou inconsistências nas informações declaradas e nos documentos apresentados no CAR, a SEDAM notificará o requerente, de uma única vez, inclusive por meio digital para retifica-las, no prazo de 30 dias, mediante adequação, correção ou complementação das informações prestadas, sobre pena de cancelamento da sua inscrição no CAR;

§ 1º Enquanto não houver manifestação da SEDAM acerca de pendências ou inconsistências nas informações declaradas nos documentos apresentados para a inscrição no cadastro, considere-se efetiva a inscrição do imóvel rural no CAR, para todos os fins previstos em lei.

CARTA IMAGEM

Lote: 292 Gleba: 02 Setor: S02



Carta Imagem

DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO

- Cópias dos documentos do Proprietário (RG/CPF)
- Cópias de Certidão de Casamento (se for o caso)
- Cópias de RG/CPF do Cônjuge
- Quando representado p/ terceiros apresentar: procuração e documentos pessoais do procurador.

Pequeno Produtor (para propriedade com até 4 módulos rurais).

ÁREAS QUE DEVERÃO SER INFORMADAS ATRAVÉS DE SHAPES PELO PROPRIETÁRIO NO MOMENTO DO CADASTRO

- Área Total do Imóvel -ATI
- Área de Reserva Legal -ARL
- Área de Proteção Permanente -APP

DOCUMENTOS ACEITOS DA PROPRIEDADE

- Cópias dos documentos da propriedade
- Certidão de matrícula do imóvel registrado no cartório de registro geral de imóveis;
- Contrato de compra e venda do imóvel registrado em cartório de notas;
- Documentos do Terra Legal ou Certidão do INCRA;
- Peças técnicas do imóvel (planta topográfica, memorial descritivo e quadro de coordenadas quando houver);
- Comprovante do Luz Para Todos;
- Croqui de usos da propriedade;
- Declaração de Pequeno Produtor (para propriedade com até 4 módulos rurais).

- Foram realizados TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com os órgãos e instituições afins – **EMATER, SEAGRI, INCRA, MMA;**
- O **Governo do Estado está priorizando** as ações do CAR;
- **Capacitação de 600 técnicos** (EMATER/PREFEITURAS/INCRA/SEDAM) em andamento;
- **Missões específicas** nas regiões críticas (RIO PARDO, MACHADINHO D'OESTE, BURITIS, UNIÃO BANDEIRANTES);
- **Contratação através do BNDES do PDSEAI** – Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado, **previsto R\$ 8.800.000,00 para o CAR;**

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO AMBIENTAL;
- TERMO DE COMPROMISSO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
- TERMO DE COMPROMISSO DE RECOMPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL;
- TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL;
- TERMO DE COMPROMISSO PARA RE-RATIFICAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO AMBIENTAL;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO PARA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.
- **CERTIDÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE RURAL - CAPR**

TOTAL de CAR EMITIDOS em RO

Perfil/ANO	2010	2011	2012	2013	2014	Total
interno	208	449	922	1533	2264	3348
externo	274	906	1077	17206	12680	32143
TOTAL	482	1.355	1.999	18.739	12.916	35491

Ações para – CAR/RO

- Em Machadinho esta sendo realizado um Operação específica de conscientização (SEDAM/EMATER/INCRA/PREFEITURA) e cadastramento das propriedades. Em andamento;
- Capacitação de 600 técnicos (EMATER/PREFEITURAS/INCRA/SEDAM) em andamento;
- Elaboração e distribuição de material promocional em todo o Estado referente a importância do CAR;
- **Elaboração do DECRETO n.º 17.281**, de 14 de novembro de 2012 dispõe sobre o Cadastramento Ambiental Rural – CAR integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente – SINIMA no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.
- **Elaboração do Decreto n.º 17.940** de 25/06/2013, que dispõe sobre o PRA/RO.

Adesivos:

CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Ligue:
08006472223

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Outdoor:



**A HORA DE FAZER O
CADASTRO AMBIENTAL
RURAL É AGORA.**

Com ele as vantagens
começam já.

CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL
A identificação e a sustentabilidade garantidas.

Ligue:
08006472223

EMATER-RO

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Cartaz:



Folheto:

CAR **CADASTRO AMBIENTAL RURAL**
A identidade e a sustentabilidade garantidas.

O proprietário rural só tem a ganhar:

- Certificação da origem legal da matéria prima;
- Garantia de livre comercialização;
- Abertura dos caminhos para exportação;
- Agricultura familiar consolidada e sustentável;
- Comprovação de regularidade ao pequeno produtor;
- Fomento a economia rural;
- Financiamentos bancários.

O CAR É OBRIGATÓRIO. ESSA É A HORA.

O CAR é obrigatório e, para a maioria das propriedades, gratuito. É o caso das propriedades destinadas a agricultura familiar ou atividade agrossilvipastoral com até 240 hectares. Em Rondônia 90% das propriedades rurais se enquadram nessas especificações. Até 2014 todas as propriedades deverão estar cadastradas. Essa é a sua hora de fazer o Cadastro Ambiental rural.

**Procure: Sedam, Incra
ou Emater no seu município.**
Acesse: cadastroambientalrural-ro.com.br

Ligue: 08006472223

EMATER-RO **INCRA** **Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Ambiental**

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

- Cadastrado aproximadamente **35.491** propriedades rurais

